



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 77/2015

Processo nº 67/2015

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato por **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 34.197.444-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras – SP e **CORADI & MILANI LTDA ME**, CNPJ n.º 03.894.561/0001-70 e inscrição Municipal n.º 020130354, estabelecido na Rua Nove de Julho, n.º S-198, Centro – Pederneiras/SP, representada por seu sócio-administrador, o Sr. **JOÃO RUIZ MILANI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 6.615.987-SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 707.383.278-91, residente e domiciliado à Rua Treze de Maio, n.º S-500, Centro, nesta cidade de Pederneiras/SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 77/2015, firmado em 02/06/2015, em decorrência do Pregão Presencial nº 43/2015, que se comprometem fielmente cumprirem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 77/2015, por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, conforme cláusula 2, item 2.1 do referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam atualizados pelo índice IPC da FIPE, conforme item 3.3 da cláusula 3 do Contrato nº 77/2015, em aproximadamente 4,99% (quatro inteiros e noventa e nove centésimos por cento) os preços dos serviços constantes da Cláusula Terceira do referido Contrato, o que corresponde a um valor mensal de R\$ 2.068,81 (dois mil e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos) e total de R\$ 24.825,72 (vinte e quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Tendo em vista que está em andamento um Processo de Parceria Público-Privada para a concessão dos ativos de iluminação pública do Município de Pederneiras, fica acordado entre as partes que o prazo de vigência deste Termo Aditivo poderá expirar antes do período de 12 (doze) meses, no momento em que for assinado o Contrato de Concessão, sem qualquer ônus ou eventual indenização.

### CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 77/2015, firmado em 02/06/2015.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-no, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 24 de maio de 2019.

**JOÃO RUIZ MILANI**  
Coradi & Milani Ltda. – ME

**VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

**LUIS CARLOS RINALDI**  
CPF Nº 053.271.248-00

**JOCELENE CANATO BOTERO**  
CPF Nº 314.788.578-03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADO: Coradi & Milani Ltda. – ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Termo aditivo nº 04 ao contrato nº 77/2015.

OBJETO: Prorrogação de prazo de Contratação de serviços relacionados a utilização de energia elétrica.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 24 de maio de 2019.

### CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05

RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283-9570

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA:

Nome: João Ruiz Milani

Cargo: Gerente/ Administrador

CPF: 707.383.278-91

RG: 6.615.987

Data de Nascimento: 08/02/1952

Endereço residencial completo: Rua Treze de Maio, nº S-500, Centro, Pederneiras/SP

E-mail institucional: enelp@lpnet.com.br

E-mail pessoal: joaoruizmilani@hotmail.com

Telefone(s): 3284-1931

Assinatura: \_\_\_\_\_